



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 67, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Cria a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e, dá outras providências.

Projeto de Lei nº 62/2022

Processo nº 2012/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que será denominada “CHARLES MICHEL DE L’EPÉE”, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

**§1º.** A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’EPÉE”, destina-se ao atendimento de crianças, jovens e adultos, prioritariamente, com surdez, que optarem por esse serviço.

**§2º.** A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’EPÉE”, terá como primeira língua, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e como segunda língua, a Língua Portuguesa, na perspectiva da educação bilíngue, com o objetivo na comunicação e na instrução, entendida como componente curricular, que possibilite aos surdos e a outros o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua de sinais e da linguagem em seus diferentes usos



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**§3º.** A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’EPÉE” atenderá de forma gradativa todas as etapas da Educação Básica de competência do Município de Itaquaquecetuba, inclusive, a Educação de Jovens e Adultos e, havendo condições logísticas, a população interessada.

**Art. 2º.** O funcionamento, a localização, a estrutura e a organização curricular da Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’EPÉE” serão definidos através de regulamentação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 21 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS**

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares